

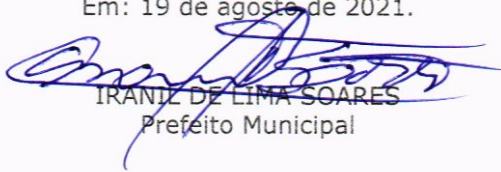


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.086, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 19 de agosto de 2021.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal Acolhimento Institucional Amparo da Juventude, localizado na Rua Marcílio Dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal **Acolhimento Institucional Amparo da Juventude**, localizado na Rua Marcílio Dias, nesta cidade de Ladário-MS, de "**Acolhimento Institucional Ana Maria de Oliveira Nunes - Tia Ana**".

Art. 2º A administração pública municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ladário-MS, 29 de junho de 2021.



Daniel Benzi
Presidente



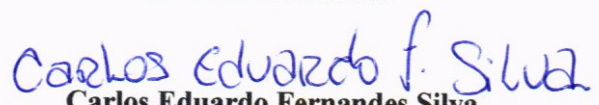
Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente



Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

JUSTIFICATIVA

Apresento o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos nobres Pares que compõe esta Egrégia Casa de Leis.

Senhores Vereadores e Vereadoras, queremos através deste gesto, homenagear a **Sra. Ana Maria de Oliveira Nunes**, Servidora de Carreira que ocupou o cargo de **Assistente de Ações Sociais II** e era conhecida no serviço público pelas crianças e jovens a quem tanto se dedicou por "**Tia Ana**", funcionária pública municipal que prestou incansavelmente atividade ao lado dos demais colegas de trabalho, na casa de Acolhimento Amparo da Juventude da Cidade de Ladário. Homenagem justa pelo excelente trabalho realizado no período em que desempenhou suas atribuições.

Foi considerada como uma mãe pelas crianças e jovens carentes, pela forma em que atendia os mais necessitados, era conhecida pelas pessoas que conviviam no dia a dia como: "Tia Ana"

Pois essa homenagem, foi escolhida pelos próprios colegas que a consideravam como uma funcionária padrão, pois conviveram com a mesma por anos e são testemunhas de todo seu esforço para melhor atender as crianças e jovens amparadas pelo município.

Segundo ela própria dizia, adorava o que fazia, pois sentia prazer em trabalhar e ao mesmo tempo poder ajudar aquelas crianças e jovens mais necessitados e assim seria também uma forma de cumprir sua missão aqui na terra.

A Servidora **Sra. Ana Maria de Oliveira Nunes**, a "**Tia Ana**", faleceu no **ano de 2019**, tendo deixado exemplos de uma vida digna, honesta e batalhadora, sempre com muita serenidade e honra, principalmente de grandes serviços prestados.

Plenário Rui Barbosa, em 15 de Junho de 2021

Jonil Junior Gomes Barcellos
Vereador (PTB)

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 1.086, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal Acolhimento Institucional Amparo da Juventude , localizado na Rua Marcílio Dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal **Acolhimento Institucional Amparo da Juventude** , localizado na Rua Marcílio Dias, nesta cidade de Ladário-MS, de "**Acolhimento Institucional Ana Maria de Oliveira Nunes - Tia Ana** ".

Art. 2º A administração pública municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de junho de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 232/PML
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, matrícula 12489, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de agosto de 2021.

Ladário-MS, 18 de agosto de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 233/PML
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARCELA ALVES PINTO, do cargo Assistente de Apoio Educacional II, matrícula nº 3811, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 03 de agosto de 2021.

Ladário-MS, 18 de agosto de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Simone Santos Almeida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

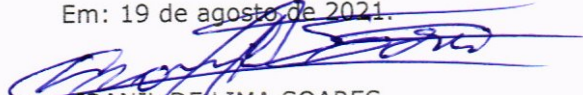
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.086, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

SANCIONO a presente Lei.

Em: 19 de agosto de 2021.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal Acolhimento Institucional Amparo da Juventude, localizado na Rua Marcílio Dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal **Acolhimento Institucional Amparo da Juventude**, localizado na Rua Marcílio Dias, nesta cidade de Ladário-MS, de "**Acolhimento Institucional Ana Maria de Oliveira Nunes - Tia Ana**".

Art. 2º A administração pública municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de junho de 2021.



Daniel Benzi
Presidente



Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente



Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário